

**LEI ORDINÁRIA Nº 1022, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2023**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**HÉLIO MARCELO OLENKA**, Prefeito Municipal de Calmon, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

**Art. 1º** Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a suplementar dotação orçamentaria no Orçamento Geral do Município de Calmon, para o Exercício de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a proposta 0298/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina, para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2.29 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS  
4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS            1179            R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para a cobertura do artigo 1º deste decreto será utilizado recurso da proposta 0298/2023 do Governo do Estado de Santa Catarina.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

**HÉLIO MARCELO OLENKA**  
Prefeito Municipal

**EDIMAR ANSCHAU SANTIEL**  
Secretário de Administração e Gestão